

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2023 | Edição: 44 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada IFG Twenty one, com titularidade requerida pela International Fruits Genetics, LCC, dos Estados Unidos, protocolizado sob o nº 21806.000091/2019-04, de 20/06/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 07/07/2016, sob a denominação IFG Twenty-one.

2. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Teswonswe, com titularidade requerida pela Horti Partners VOF, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000069/2020-90, de 25/03/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 29/04/2019, sob a denominação Teswonswe.

3. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium Ramat.*), denominada DLFDGRN5, com titularidade requerida pela Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000305/2020-78, de 23/11/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de proteção; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no Japão, em 02/12/2019, sob a denominação Deligreen.

4. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum L.*), denominada TMG21GLTP, com titularidade requerida por TMG Tropical Melhoramento e Genética S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000279/2021-69, de 11/11/2021. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 18/12/2020; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum L.*), denominada TMG22GLTP, com titularidade requerida por TMG Tropical Melhoramento e Genética S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000280/2021-93, de 11/11/2021. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 18/12/2020; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de petúnia (*Petunia Juss.*), denominada DPETAMPNK, com titularidade requerida pela Danziger "Dan" Flower Farm, de Israel, protocolizado sob o nº 21806.000303/2021-60, de 06/12/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Alemanha, em 28/10/2018, sob a denominação DPETAMPNK.

7. Cultivar de petúnia (*Petunia Juss.*), denominada DPETAMKOH, com titularidade requerida pela Danziger "Dan" Flower Farm, de Israel, protocolizado sob o nº 21806.000304/2021-12, de 06/12/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos, em 04/11/2018, sob a denominação DPETAMKOH.

8. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus spp*), denominada CMPC SUZ 41770, com titularidade requerida por CMPC Celulose Riograndense Ltda. e Suzano S.A., ambas do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000052/2022-02, de 15/03/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

9. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus* spp), denominada CMPC SUZ 6796, com titularidade requerida por CMPC Celulose Riograndense Ltda. e Suzano S.A., ambas do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000054/2022-93, de 15/03/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

10. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominada BAR 20, com titularidade requerida por Biotrigo Genética Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000072/2022-75, de 07/04/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Coordenadora

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.